



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202602DV00002
INEXIGIBILIDADE Nº DV00002/2026

VALOR DE REFERÊNCIA: Estimativa de Preços

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN LEGISLATIVA

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Foi solicitadas cotações de preços para formar o valor de referência na data de 14 de janeiro de 2026, contudo, ao não se obter retorno, não foi possível estabelecer o preço médio, uma vez que, os se conseguiu cotações para os coevos itens relativos ao processo de Gêneros Alimentícios.

3.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias a partir da ordem de compra.

3.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

3.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, e ainda observando as normas do Tribunal de Contas do Estado do RN, especialmente a que trata da cronologia de pagamento.

Serra Negra do Norte - RN, 14 de janeiro de 2026.


KATIUSCIA ZENI WANDERLEY FURTUMATO
Auxiliar de apoio a CPC/ CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2326

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN
CNPJ Nº 10.872.562/0001-89

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS (GLP) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O interessado poderá obter o Termo de Referência, no qual estará especificado os itens, solicitando por meio do e-mail cpl.cmvsnn@gmail.com ou no próprio endereço da Câmara Municipal de Vereadores: Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 - Centro – Serra Negra do Norte/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. O referido órgão de contratação estará recebendo propostas até 22 de janeiro de 2026.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2026.

JAIRO SOARES FLAUZINO
Presidente

Rua Otaviano Augusto de Araújo, 63 - Centro – Serra Negra do Norte/RN

Publicado por:
VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 17244730